



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o elemento de despesa CONTRIBUIÇÕES para atendimento das despesas de repasse e convênio com a Secretaria Municipal de Agricultura e abre crédito suplementar para cumprimento desta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído elemento de despesas 335044 - CONTRIBUIÇÕES da Secretaria Municipal de Agricultura no Orçamento 2022:

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a elaboração do plano de trabalho com o ente beneficiado para a referida transferência de recurso e posterior prestação de contas.

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios do município ou através de convênios com as esferas estadual e/ou federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 20 de dezembro de 2022, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito